

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.

CONTRATO Nº. 006/2022.
PROCESSO Nº. 00002964.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.671.513.0001-24, com sede a Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP. 29010-520, representada legalmente por seu 2º Subdefensor Público-Geral Dr. **Leonardo Grobberio Pinheiro**, brasileiro, com endereço profissional a Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP. 29010-520, e a Empresa **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, adiante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.094.346/0001-45, com endereço SRTVS Quadra 701, Bloco “O”, Sala 548 – Asa Sul, Edifício Multiempresarial, Brasília – DF, CEP: 70340-000, neste ato representado por seu procurador **Elmo Toledo Lacerda**, inscrito no CPF sob o nº 533.001.226-00, portador da cédula de identidade nº 2.754.057, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a repactuação dos valores, prorrogação do prazo do Contrato 006/2022 por mais 12 (doze) meses a contar de 19 de abril de 2025, nos termos das Cláusulas Terceira e Sexta do referido contrato, bem como a alteração do endereço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

- 2.1. O valor máximo mensal do contrato será **R\$ 1.290.590,00 (um milhão, duzentos e noventa mil, quinhentos e noventa reais)**, e, o valor máximo anual passará a ser no montante de **R\$ 15.487.080,00 (quinze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e oitenta reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	POSTO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO MENSAL
------	-------	-------------------	----------------	---------------------

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1	Bacharel em Direito	200	R\$ 6.452,95	R\$ 1.290.590,00
VALOR MÁXIMO MENSAL				R\$ 1.290.590,00
VALOR MÁXIMO ANUAL				R\$ 15.487.080,00

2.1.2. Os valores serão repactuados a partir de 1º de janeiro de 2025, levando em consideração à vigência da alteração do salário mínimo, sendo devido o valor retroativo a janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

3.1. A alteração do endereço em razão do novo domicílio da empresa **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, modificado em razão da 10ª alteração de Contrato social. Com a alteração, o ajuste passará a ser regido da seguinte forma:

“A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.671.513.0001-24, com sede a Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP. 29010-520, representada legalmente por seu 2º Subdefensor Público-Geral Dr. **Leonardo Grobberio Pinheiro**, brasileiro, com endereço profissional a Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP. 29010-520, e a Empresa **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, adiante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.094.346/0001-45, com endereço **SCN Quadra 02, Bloco A, Sala 602, Ed. Corporate Financial Center, Asa Norte, Brasília/DF, CEP nº 70712-900**, neste ato representado por seu procurador **Elmo Toledo Lacerda**, inscrito no CPF sob o nº 533.001.226-00, portador da cédula de identidade nº 2.754.057, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:”

CLÁUSULA QUARTA – DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Fica resguardado o direito à contratada de análise do reequilíbrio-financeiro que faz jus, tendo em vista a solicitação formal realizada, bem como eventual importância devida à título de revisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão pela atividade 10.06.907.03.092.0065.2357, no elemento de despesa 339037, fonte 759, do orçamento desta Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

CLAUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, em tudo em que não colidirem com as presentes disposições.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Vitória, 15 de abril de 2025.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO

G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA
ELMO TOLEDO LACERDA